



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 340 ANO VII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 21 DE ABRIL DE 2020 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO 022/2020.....01

DECRETO Nº 22 DE 21 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA, ATÉ 05 DE MAIO, AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E PRORROGA A SUSPENSÃO ATÉ 12 DE MAIO DE 2020, DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE *Paulo Ramos*, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 59, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre a alteração do Decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Paulo Ramos-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nº 18/2020, 19/2020 e 20/2020, 21/2020;

CONSIDERANDO, que Municípios da região já tem casos confirmados e suspeitos de Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica prorrogado o período de suspensão até 05 de maio de 2020:

I - Das atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo.

II - Ficarão de sobreaviso/plantão remoto os(as) secretários(as) municipais e a procuradoria do município;

III - O disposto neste artigo não impede que os demais servidores das Secretarias Municipais, em caso de necessidade laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus dirigentes;

Artº 2º – Continuarão com funcionamento normal os seguintes serviços essenciais:

I- Todos os serviços da Secretaria da Saúde,

II- Limpeza Pública,

III- Guarda Municipal e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica prorrogado o período de suspensão até 12 de maio de 2020:

I - Das aulas da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º - Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas no Decreto nº 21/2020, por tempo indeterminado, que não estão em contrário a este Decreto, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Paulo Ramos-MA.

Parágrafo único: as medidas deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, conforme a necessidade local.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 22 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Ramos – MA, 21 de abril de 2020.

Deusimar Serra Silva
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO
Paulo Ramos - MA

SITE
www.pauloramos.ma.gov.br